

# Instrução Normativa de Hospedagem de Soluções de TIC





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021, de 10 de novembro de 2021**

Estabelece direitos, deveres e padrões para a utilização do serviço de hospedagem de soluções de tecnologia da informação e comunicação no data center da Universidade Federal do Pará.

O Presidente do Comitê de Governança Digital da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 1.656/2021 – Reitoria/UFPA, em conformidade com as Leis nº 9.609 e nº 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998 (Propriedade intelectual de Programa de Computador e Direitos Autorais); Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso às informações; Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Tipificação criminal de delitos informáticos; Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil); Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de julho de 2014 (Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações); Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Política de Segurança da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pará, resolve:

Instituir esta instrução normativa para estabelecer diretrizes para a hospedagem serviços de tecnologia da informação e comunicação no centro de dados da Universidade Federal do Pará.

## **1. INTRODUÇÃO**

A hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicação na UFPA é uma ação fundamental para o alcance de seus objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional. Diante disso, faz-se necessário a definição de diretrizes e normas, com o objetivo de garantir a disponibilidade e a integridade dos serviços de tecnologia da informação em uso no centro de dados institucional.

## **2. OBJETIVO**

Definir diretrizes para a hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicação no centro de dados institucional, de forma a contribuir para o uso racional dos recursos e assegurando segurança na prestação do serviço voltado às atividades da Universidade Federal do Pará.

### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação. Recursos de hardware e softwares disponibilizados para serem utilizados no provimento de soluções e serviços;
- 3.2. **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC:** É unidade responsável pela gestão de TIC na universidade, operando, mantendo e gerenciando o data center institucional;
- 3.3. **Data center:** centro de dados, é o ambiente destinado aos equipamentos de hardwares, softwares e núcleo da rede da Universidade, que sustentam todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa;
- 3.4. **Computação em Nuvem:** “modelo computacional que permite acesso por demanda, e independentemente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), provisionados com esforços mínimos de gestão ou de interação com o provedor de serviços” (Glossário de Segurança da Informação, GSI/PR - 2019);
- 3.5. **Domínio:** é um nome identificador exclusivo que serve para localizar um órgão, empresa, governos, etc. na Internet;
- 3.6. **Hospedagem:** serviço de armazenamento e processamento dos arquivos de uma aplicação necessários para o provimento do serviço de TIC;
- 3.7. **Site:** conjunto de páginas na internet acessíveis por meio de um software navegador, devendo conter informações relacionadas à pesquisa, ensino, extensão e de natureza administrativa;
- 3.8. **FTP:** File Transfer Protocol (Protocolo de transferência de arquivo);
- 3.9. **Gerenciador de conteúdo:** software que permite os usuários armazenar, organizar e publicar conteúdo na web sem a necessidade de profundo conhecimento técnico;
- 3.10. **VPS:** Virtual Private Server, ou servidor privado disponibilizado virtualmente, é um conjunto de softwares que emulam uma máquina física com processador, memória, rede e armazenamento;
- 3.11. **Servidor web:** é o equipamento de tecnologia da informação responsável por manter a disponibilidade dos sites acessíveis por todos os usuários;
- 3.12. **VPN:** Virtual Private Network (Rede Privada Virtual);
- 3.13. **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018);
- 3.14. **Atores:** Os atores envolvidos nas ações de criação e hospedagem de serviços de TIC são:
  - 3.14.1. *Responsável pelo serviço hospedado:* servidor da UFPA com matrícula SIAPE ativa e responsável por unidade ou subunidade acadêmicas ou administrativas;
  - 3.14.2. *Administrador do serviço hospedado:* servidor da UFPA ou pessoa sem vínculo funcional, podendo ser contratado ou estagiário, é a pessoa responsável pelas operações de administração e manutenção do serviço, backup dos dados, configuração e instalação de softwares.

### 4. TIPOS DE HOSPEDAGENS

Para esta instrução normativa é considerado os seguintes tipos de hospedagem de recursos de TIC:

- I. **Compartilhada:** é o tipo de hospedagem onde a aplicação, banco de dados ou site ficam armazenados junto com um número variável de outras

- aplicações, bancos de dados ou sites, compartilhando os mesmos recursos de TIC (processador, memória, rede e armazenamento) do servidor;
- II. **VPS:** é a disponibilização de um servidor virtual com alocação de memória, processamento e armazenamento, sem o compartilhamento com outras aplicações, isolamento virtual;
  - III. **Cloud:** é o tipo de hospedagem onde a camada de hardware é abstraída para o usuário, funciona de modo a combinar a capacidade de processamento e armazenamento de diversos servidores, com o objetivo de manter a disponibilidade da aplicação próximo aos 99,9%;
  - IV. **Dedicada:** Reserva a máquina física inteira para ser utilizada, isso significa o controle total sobre todas as configurações de hardware e softwares sem o compartilhamento com outras aplicações, isolamento físico;
  - V. **Colocation:** disponibilização de espaço físico, infraestrutura elétrica e de refrigeração para hospedar servidores físicos de outras unidades/subunidades da UFPA.

## 5. DIRETRIZES

- 5.1. O domínio principal da UFPA é o “ufpa.br”, como domínio secundário existe o “ufpa.edu.br” e sua utilização pode ser requisitada a qualquer momento pela administração superior e está condicionada a disponibilidade técnica para sua operação;
- 5.2. São considerados subdomínios institucionais todos com o final “.ufpa.br”, e estão disponíveis para utilização pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas;
- 5.3. Os modelos de hospedagem disponíveis para a comunidade acadêmica e administrativa da Universidade são a compartilhada, VPS, cloud e colocation, o CTIC será o responsável por verificar a melhor forma para atender as solicitações do serviço. **Somente será atendido a demanda se houver:**
  - 5.3.1. Disponibilidade técnica da infraestrutura de armazenamento, processamento e rede do data center da UFPA;
  - 5.3.2. Termo de responsabilidade preenchido e assinado pelo responsável máximo da unidade/subunidade, laboratórios e projetos acadêmicos ou administrativos demandantes, descrevendo suas obrigações e conformidade com outras normas de TIC existentes na UFPA;
  - 5.3.3. Para hospedagem do tipo colocation, além dos itens anteriores, será condicionada a existência de espaço físico disponível no ambiente do data center, infraestrutura elétrica e de refrigeração com capacidade para suportar o atendimento da demanda sem comprometer os serviços de TIC existentes.
- 5.4. Todo tipo de hospedagem deverá existir pessoas nas funções de responsável e administrador do serviço hospedado, podendo ser a mesma pessoa em ambas as funções;
- 5.5. Serão hospedadas aplicações, banco de dados ou sites institucionais das unidades e subunidades acadêmicas ou administrativas, grupo de trabalhos, laboratórios, projetos de pesquisa e extensão;
- 5.6. Cada aplicação, banco de dados ou site receberá uma cota de armazenamento de dados, podendo essa cota aumentar se houver disponibilidade nos recursos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do data center;
- 5.7. Os sites institucionais devem ser utilizados de maneira responsável, consistente, visando difundir o ensino, a pesquisa, a extensão e os atos administrativos da UFPA, definidos por meio de seu estatuto, planos

- institucionais, e outras normas internas bem como os pressupostos da legislação vigente;
- 5.8. A solicitação de hospedagem só poderá ser feita pelo responsável através do sistema de atendimento da UFPA, anexando o termo de compromisso e repassando informações referente ao site, aplicação ou banco de dados;

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO CTIC**

- 6.1. Prover a infraestrutura de armazenamento e processamento para os serviços de TIC hospedados no data center da UFPA;
- 6.2. Continuar a hospedar serviços de TIC até a capacidade de sua infraestrutura de data center;
- 6.3. Disponibilizar para os atores uma VPN (Rede Privada Virtual) como meio de acesso remoto seguro para a gestão dos serviços de TIC hospedados;
- 6.4. Fornecer o acesso para os atores através do protocolo FTP ou outro, quando oportuno ou acordado, para administração do site, banco de dados ou aplicação;
- 6.5. Disponibilizar as credenciais de acesso (login e senha) para os atores, necessárias para o acesso ao gerenciador de conteúdo, banco de dados e painel de administração do site;
- 6.6. Disponibilizar um banco de dados para armazenamento de conteúdo do site ou aplicação;
- 6.7. Disponibilizar uma cota padrão de hospedagem de 400 MB para o site ou aplicação;
- 6.8. Em se tratando do tipo de hospedagem VPS ou cloud, disponibilizar as credenciais de acesso (login e senha) para os atores, necessárias para a administração da plataforma;
- 6.9. Realizar auditorias periódicas nos servidores de hospedagem. Em caso de anormalidades, o CTIC reportará ao responsável/administrador pelo serviço e em casos especiais para as autoridades componentes para as devidas providências;
- 6.10. O CTIC poderá retirar o serviço do ar, removê-lo, trocar as credenciais de acesso, assim como bloquear o acesso administrativo, em caso de qualquer uso inadequado, invasão, vulnerabilidade, caso viole alguma legislação vigente ou algum item desta política ou demais normas de TIC vigentes na UFPA;
- 6.11. O CTIC não se responsabiliza pela salvaguarda dos dados de cada serviço de TIC dos atores, hospedados no data center da UFPA;
- 6.12. Disponibilizar suporte técnico apenas para resolução de problemas relacionados à infraestrutura de hospedagem do serviço, através do sistema de atendimento da UFPA, Sagitta (<https://sagitta.ufpa.br>);
- 6.13. O CTIC poderá realizar manutenções corretivas e preventivas que podem causar instabilidade e até indisponibilidade do serviço de TIC por um determinado período de tempo.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ATORES**

- 7.1. O responsável pelo serviço e/ou o(s) administrador(es) do serviço hospedado deverão efetuar a administração dos serviços de TIC através de VPN fornecida pelo CTIC;
- 7.2. Apenas o responsável pelo serviço poderá solicitar alteração das credenciais de acesso, assim como a adição ou remoção de administrador(es) do serviço hospedado;

- 7.3. O responsável e/ou o(s) administrador(es) do serviço deverão resguardar as credenciais de acesso, ficando expressamente vedada a utilização por terceiros;
- 7.4. Fica vedada a utilização da hospedagem para fim pessoal. Caso sejam detectadas aplicações ou websites incompatíveis com a política de utilização do serviço, os mesmos poderão ser suspensos e os responsáveis serão orientados a utilizar o ambiente adequadamente;
- 7.5. O conteúdo do site ou aplicação é de inteira responsabilidade do responsável pelo domínio. O responsável pelo serviço e/ou o(s) administrador(es) do serviço hospedado deverão observar se o conteúdo das publicações é pertinente, preferencialmente, à área do órgão/departamento em questão, ficando vedado o uso de programas ilegais ou materiais protegidos por direitos autorais;
- 7.6. O responsável e/ou administrador(es) do serviço concordam em não reproduzir, não duplicar, não copiar, não vender, não distribuir e não explorar para qualquer finalidade comercial, todo ou qualquer parte do conteúdo, serviços, imagens e qualquer outro material disponível no servidor de hospedagem, sem prévio consentimento formal do CTIC;
- 7.7. O responsável e/ou administrador(es) do serviço deverá manter cópias de segurança dos dados (backup) atualizadas e armazenadas fora dos servidores de hospedagem do CTIC em caso de recuperação de dados acidentalmente removidos pelo responsável/administrador(es) do serviço;
- 7.8. O responsável pelo serviço e/ou administrador(es) do serviço hospedado, em casos se tratando de sites, deverá manter atualizados o sistema gerenciador de conteúdo do site (CMS - Content Management System), tais como Joomla e WordPress, assim como as ferramentas de gestão, tais como filezilla, devido aos riscos de segurança da informação em utilizar versões defasadas do serviço;
- 7.9. Em se tratando de hospedagem de sites, fica sob a responsabilidade do responsável pelo domínio e/ou administrador(es) verificar a necessidade de uso de certificado digital (HTTPS) e solicitar ao CTIC;
- 7.10. O responsável pelo serviço hospedado deverá renovar sua responsabilidade de hospedagem a cada dois anos, sob pena de perder o acesso ao serviço. Na ausência de reclamação de acesso ao serviço após três meses, a hospedagem será removida dos servidores do CTIC.
- 7.11. O responsável pelo domínio e/ou administrador(es) do serviço poderá solicitar aumento de cota de dados, através do sistema de atendimento Sagitta, mediante justificativa plausível. No entanto, cabe ao CTIC a autorização do aumento, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 7.12. É vedado ao administrador do serviço de TIC solicitar remoção da hospedagem, a mudança de senhas e a inclusão de novos administradores, salvo quando for expressamente autorizado pelo responsável do serviço pelo sistema de atendimento Sagitta;
- 7.13. O responsável pelo serviço é o único que poderá solicitar a troca de responsável;
- 7.14. A troca tanto de administrador(es) quanto do responsável acarretará na troca de senhas. O novo responsável deverá assinar um novo termo de responsabilidade;
- 7.15. O responsável pelo serviço hospedado deverá repassar as informações desta política ao(s) administrador(es);
- 7.16. O responsável pelo domínio e/ou administrador(es) do site deverá entrar em contato com o CTIC, através do sistema de atendimento Sagitta



(<https://sagitta.ufpa.br>), para dirimir qualquer problema relacionado à hospedagem do serviço;

- 7.17. Quando for realizada a coleta de dados pessoais, através de formulários eletrônicos, softwares, planilhas, documentos, e-mail, etc., a UFPA está isenta da responsabilidade de guarda e proteção dos dados. Portanto, os atores serão os responsáveis por tratar, guardar e zelar pela segurança dos dados coletados de acordo os princípios e diretrizes da LGPD;

## **8. DAS BOAS PRÁTICAS**

- 8.1. O CTIC recomenda fortemente a guarda sigilosa das senhas de acesso;
- 8.2. O CTIC recomenda fortemente a cópia de dados (backup) com periodicidade;
- 8.3. O CTIC recomenda fortemente a troca de senhas em caso de mudança do responsável ou administrador(es) do serviço;
- 8.4. Os servidores web do CTIC são para hospedagem de sites institucionais, não são dimensionados para suportar aplicações web, qualquer modificação nessa característica é de inteira responsabilidade do responsável/administrador do site. O CTIC não se responsabiliza por erros ou performance nas aplicações web instaladas nos sites;
- 8.5. O CTIC recomenda que seja utilizado o modelo padrão do governo federal disponível para gerenciadores de conteúdo Joomla ou WordPress;
- 8.6. CTIC recomenda que sejam usados plugins e componentes que visam a segurança da informação, como o CAPTCHA, por exemplo;
- 8.7. O CTIC não recomenda a utilização de plugins de terceiros e tão pouco desatualizados;
- 8.8. CTIC recomenda a utilização de antivírus atualizado nos computadores utilizados para a administração do site, banco de dados ou aplicações;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os casos omissos ou não previstos nesta política serão tratados pela direção do CTIC;
- 9.2. Esta política se aplica a todos os usuários, unidades e subunidades da UFPA e entra em vigor na data de sua publicação.



---

*Emitido em 29/11/2021*

**REGULAMENTO Nº 11/2021 - SE (11.23.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/12/2021 11:14 )*

**GILMAR PEREIRA DA SILVA**

*VICE-REITOR - TITULAR*

*VREITORIA (11.79)*

*Matrícula: ###905#6*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número:  
**11**, ano: **2021**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **29/11/2021** e o código de verificação: **49d8cf5d01**



**ANEXO I - CATEGORIAS DE DOMÍNIO**

Perfil do Domínio	Regras	Responsável	Cota
Institucional UFPA (portal.ufpa.br)	Especificar portaria	Secretário Geral	400 Mbytes
Pró-Reitoria	Especificar portaria	Pró-Reitor	400 Mbytes
Superintendência	Especificar portaria	Superintendente	400 Mbytes
Órgãos suplementares	Especificar portaria	Diretor	400 Mbytes
Campi	Especificar portaria	Coordenador	400 Mbytes
Assessorias especiais	Especificar portaria	Coordenador	400 Mbytes
Outros assessoramentos	Especificar portaria	Diretor/Coordenador	400 Mbytes
Unidades Acadêmicas	Especificar portaria	Diretor	400 Mbytes
Faculdade	Especificar portaria	Diretor da faculdade	400 Mbytes
Programa de pós- graduação	Especificar portaria	Coordenador	400 Mbytes
Grupos de Estudo	Especificação da portaria de coordenação	Diretor da faculdade ou professor responsável	400 Mbytes
Projeto	Anexar documento de aprovação	Professor: coordenador do projeto	400 Mbytes
Eventos	Especificar se permanente ou temporário	Diretor da unidade ou professor responsável	400 Mbytes
Laboratório	Especificar Portaria	Professor	400 Mbytes
Centro Acadêmico	Especificar ato normativo	Presidente	400 Mbytes

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E ADMINISTRADOR DO SERVIÇO HOSPEDADO

( ) Concordo com os termos da política de hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicação no data center institucional, disponível em [https://ctic.ufpa.br/publicacoes/documentos/governanca/IN\\_Hospedagem\\_TIC.pdf](https://ctic.ufpa.br/publicacoes/documentos/governanca/IN_Hospedagem_TIC.pdf).

( ) Estou ciente das obrigações do CTIC e dos atores envolvidos.

Dados do domínio	
Nome do domínio (nome.ufpa.br):	
Categoria:	
Tipo: ( ) Site ( ) Banco de dados ( ) Máquina virtual	

Dados do Responsável pelo serviço	
Nome:	
Matrícula SIAPE:	Outra Matrícula:
Órgão/Setor:	Cargo/Função:
Nº Portaria:	Projeto:
E-mail da UFPA:	E-mail Institucional:
Ramal UFPA:	Telefone Celular:

Dados do administrador do serviço com vínculo com a UFPA	
Nome:	
Vínculo UFPA:	Matrícula:
E-mail da UFPA:	E-mail Institucional:
Ramal:	Telefone Celular:

Dados do administrador do serviço sem vínculo com a UFPA	
Nome:	
Empresa:	Cargo/Função:
CPF:	E-mail:
Telefone:	Telefone Celular:

Belém-PA, / /

---

Responsável pelo serviço